



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.207

(11 de Junho de 2.014.)

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1. Da Finalidade

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos ("Comitê") do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS ("Instituto").

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS.

2. Da Composição

O Comitê será composto por 3 (três) membros, que mantenha vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - Caieiras, todos servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o disposto no Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "a" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, sendo necessariamente que:

O Superintendente do Instituto será o responsável técnico pelos investimentos financeiros do IPREM CAIEIRAS, devidamente certificado, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2.011.

No mínimo 2 (dois) membros deste Comitê deverão apresentar-se devidamente certificados até 31 de julho de 2014, em conformidade com as exigências contidas no Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "e" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2.013.

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- i. Superintendente - Responsável Técnico pela gestão dos recursos financeiros do Instituto;
- ii. Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto e;
- iii. 01 (um) membro vinculado ao Instituto, a ser indicado em ato próprio pelo Conselho Administrativo.

Perderá o mandato o membro que faltar 05 (cinco) vezes justificadamente ou 03 (três) vezes injustificadamente em reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou alteradas, no período de 01 (um) ano;

Não serão computadas as faltas do membro, para fins de perda de mandato, quando essas forem justificadas por meio de atestado médico;

O mandato dos membros do Comitê será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a recondução.

VALDIR A. MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

4

GABINETE DO PREFEITO

Durante o período do mandato, o Conselho Administrativo do Instituto poderá a seu exclusivo critério destituir quaisquer dos membros indicados, obrigando-se, em ato contínuo, a nomear seu respectivo substituto que, cumprirá o restante do mandato do membro destituído.

3. Das Responsabilidades

Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as a Diretora Executiva do Instituto, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo do IPREM CAIEIRAS;

Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos efetuados, em consonância com a política de investimentos do Instituto, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN - nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

Alocar taticamente os investimentos financeiros, em consonância com a política de investimentos do Instituto, cenário macroeconômico, além das características e peculiaridades do passivo;

Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em tais investimentos;

Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

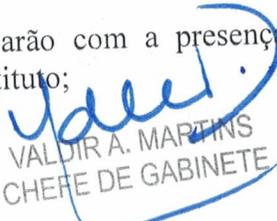
Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

Credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

Selecionar os prestadores de serviços, ligados diretamente a atividade de administração de recursos financeiros, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto à observância dos mais elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades.

4. Das Reuniões

As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença de todos os membros, preferencialmente, na sede do Instituto;


VALDIR A. MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5

As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de maioria simples dos membros presentes na reunião, cabendo ao Superintendente - responsável técnico pela gestão dos recursos financeiros do Instituto - além do voto pessoal, o de qualidade;

Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido;

Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao coordenador do Comitê a convocação de reunião extraordinária, desde que fundamentada e subscrita. Para tanto, deve, o Coordenador do Comitê, utilizar de todos os meios de comunicação necessários para a efetividade da demanda. O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o disposto no Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea "b" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno, votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê, convocar reuniões extraordinárias e sugerir ao Coordenador do Comitê a inclusão de assuntos na pauta, podendo inclusive apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

- Análise do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, bem como as expectativas do mercado financeiro;
- Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação financeira;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto para o mês em curso;
- Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.

O comitê será coordenado pelo responsável técnico pela gestão dos recursos financeiros, o qual poderá nomear a seu critério, um membro do Comitê ou servidor do Instituto para lhe ajudar na execução das seguintes atribuições:

Convocar as reuniões ordinárias;

VALDIRA A. MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

6

GABINETE DO PREFEITO

Convocar as reuniões extraordinárias, as quais deverão ser realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da respectiva solicitação;

Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como o respectivo material de apoio à reunião;

Fazer cumprir este Regimento Interno;

Lavar as respectivas atas das reuniões, ou a quem este delegar, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas do mercado financeiro ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

5. Disposições Gerais

As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;

Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

Compete ao Superintendente – Responsável técnico pela gestão dos recursos financeiros do Instituto:

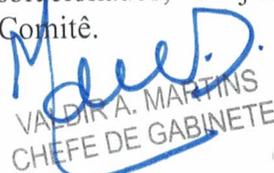
- Prover o acesso, aos segurados do Instituto, das informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com o Artigo 3-A, Parágrafo Primeiro, Alínea “c” da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

- Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

- A guarda das atas de reuniões do Comitê.

O membro do Comitê que estiver agindo em desacordo com as Regras, Normas ou Legislação em vigor, além deste Regimento, poderá ser destituído por decisão conjunta do Conselho Administrativo e Comitê, a qualquer momento, além das penalidades previstas nos atos acima descritos;

Os fatos supervenientes ocorridos e que não estiverem previstos no presente Regimento Interno, serão dirimidos e solucionados, conjuntamente, pelo Conselho Administrativo do Instituto e este Comitê.


VALDIR A. MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal